



PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº956/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 816 DE 02 DE JUNHO DE 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa para alterar a redação do Art. 2º da Lei nº 816 de 02 de Junho de 2016, na forma que especifica e dá outras providências. Após a leitura crítica do projeto concluímos que está bem instruído e somos favoráveis a propositura.

Concluímos que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que tange à Comissão de Finanças e Orçamento: o devido repasse vem em prol de conceder melhores condições de vida, e proporciona-lhes recursos necessários para suas necessidades básicas como: alimentação, higiene, saúde, transporte e entre outras.

Assim sendo, concluímos que a propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos Edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 20 de Junho de 2016.


João Batista Garoto Costa
Presidente CJR


Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário CJR / Relator CFO


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR


Ítalo Henrique de Souza
Presidente CFO


Ainaldo de Campos Vieira de Santana
Secretário CFO